



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

Contrato de Gestão nº 001/2015
Termo Aditivo nº 12º
DGAJ/SES

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 002/2015

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongü – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, com sede na Av. Amazonas, 175, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-430, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dr. **GIL BRASILEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.006.466 SDS/PE, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência existente para aquisição de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde dos servidores, demais profissionais envolvidos, pacientes e acompanhantes atendidos pela Rede Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a previsão de que os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a previsão de que os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, à apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período, com fulcro no §5º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 055/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Ampliação do número de leitos do Hospital Mestre Vitalino, localizado no município do Caruaru para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 82 (oitenta e dois) leitos de enfermaria e 20 (vinte) leitos de terapia Intensiva, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente regulados e disponibilizados, através da Central de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco, perfazendo um acréscimo mensal de **R\$ 2.818.604,36 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos)** para operacionalização dos novos leitos, e além das parcelas mensais referentes à prestação dos serviços, o Estado de Pernambuco repassará no ato de assinatura do contrato o valor de **R\$ 1.020.830,37 (um milhão, vinte mil, oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**, conforme Nota Técnica nº 090/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação dos referidos leitos deverá contar com todo o suporte assistencial necessário, cabendo ainda a unidade a realização de exames e procedimentos complementares, tais como: Laboratório de Análise Clínicas (incluindo Gasimetria Arterial), Radiologia Convencional e Contrastada, Fisioterapia Respiratória e Motora, Eletrocardiografia, Ultrassonografia e Hemodiálise.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados, conforme previsto no art. 1º da Portaria nº de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor de **R\$ 2.818.604,36 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos)** referente ao custeio dos 82 (oitenta e dois) leitos de enfermagem (intermediários) e 20 (vinte) leitos de terapia Intensiva, será mensalmente efetuado até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior. No ato de assinatura do termo aditivo o valor de **R\$ 1.020.830,37 (um milhão, vinte mil, oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**, para que a entidade possa efetuar as despesas de investimento (obras, aquisição de bens e equipamentos), para que a entidade possa efetuar as despesas de investimento (obras, aquisição de bens e equipamentos), que serão devidamente comprovadas, mediante relatório de prestação de contas. O qual deverá ser entregue a SES até o 5º (quinto) dia do segundo mês de subsequente ao mês de competência das informações. Prorroga-se para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, caso o 5º dia não seja útil.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CUSTEIO

Fonte: 0261000000

UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1010

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2020NE007635, emitida em 01.06.2020

Valor: R\$ 16.911.626,16

INVESTIMENTO

Fonte: 0261000000

UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.122.0902.4553.0000

Natureza da Despesa: 4.4.50.42

Nota de Empenho: 2020NE007634, emitida em 01.06.2020

Valor: R\$ 1.020.830,37

As referidas Nota de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 16.911.626,16 (dezesesseis milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e vinte seis reais e dezesseis centavos)** de custeio e

W *P*

R\$ 1.020.830,37 (um milhão, vinte mil, oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos) de investimento, devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

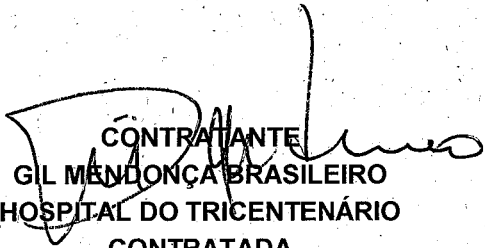
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 02 de junho de 2020.



ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



CONTRATANTE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 124

Poder Executivo

Recife, 07 de julho de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2020. CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - DE PERNAMBUCO. CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. CNPJ/MF: 24.134.488/0001-08. OBJETO: "Combate a Pandemia causada pelo Coronavírus através do desenvolvimento de plataformas de software para monitoramento epidemiológico e transferência de tecnologia para a Secretaria Estadual de Saúde/Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde". VIGÊNCIA: 06 meses, contados da data da sua assinatura. DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2018. CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA). CNPJ/MF: 09.767.633/0001-02. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio. VIGÊNCIA: 07/05/2020 à 06/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2018. EMPRESA: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL MARIA LUCINDA). CNPJ/MF: 09.767.633/0001-02. OBJETO: I. Incluir no preâmbulo a qualificação do Exmo. Senhor Governador do Estado; II. Alterar o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta e a redação da Cláusula Décima; III. Inserir novas disposições nas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona, corrigindo o texto da subcláusula 9.14; IV. Incluir novas Cláusulas, a saber, Décima Quarta e Décima Quinta. Data de assinatura: 22/07/2019

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE GESTÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO. OBJETO: Serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 82 leitos de enfermaria e 20 leitos de terapia intensiva, com regime de atendimento 24 horas. DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2020

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2010. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR-PRONTO ATENDIMENTO - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO. OBJETO: Contratação de 06 fisioterapeutas respiratórios plantonistas e serviço de gasometria arterial. DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2020

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL JOÃO MURILO. OBJETO: Serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 10 leitos de Terapia Intensiva e 10 leitos de enfermaria, com regime de atendimento 24 horas. DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADA: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL DO SERTÃO E DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA. OBJETO: Enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19) Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG, em regime de 24 horas por dia. Valor TOTAL: R\$ 28.513.854,72. VALOR INVESTIMENTO: R\$ 1.081.601,71. VIGÊNCIA: 06 meses. Data de Assinatura: 02/07/2020

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 193

Poder Executivo

Recife, 15 de outubro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019.EMPRESA MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA.CNPJ(MF): 12.086.330/0001-20.OBJETO: prorrogação de prazo de vigência.VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 07/10/2021. Data de Assinatura:08/10/2020.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 208/2013.EMPRESA WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.CNPJ(MF) 05.275.604/0001-64.OBJETO: Prorrogação dos serviços de engenharia para reforma e ampliação do Hospital Agamenor Magalhães.VIGÊNCIA: 05/05/2020 a 01/10/2020. Data de Assinatura:04/05/2020.

EXTRATO DE ERRATA

No Extrato DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO, publicado no DOE:07/07/2020

ONDE SE LÊ: 11º TERMO ADITIVO

LEIA-SE: 12º TERMO ADITIVO